



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 44 DE 25 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL

O Prefeito do Município de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **Administração Municipal** a credenciar pessoas jurídicas para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL** para atender demanda da Administração Pública em Geral, conforme as condições estipuladas em Edital de Chamamento Público.

§ 1º As pessoas jurídicas interessadas em cadastrar-se deverão prestar o atendimento no Município de Piracema/MG.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações CPL, nomeada através da Portaria nº 104 e 106 de 2021 fará publicar "Edital de Chamamento Público", nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando os **SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL**, abrindo inscrições para credenciamento.

Parágrafo único. Todos os prestadores de serviços interessados que cumpram os requisitos estabelecidos no "Edital de Chamamento Público" poderão comparecer para inscrição.

Art. 3º Para o competente credenciamento os interessados deverão comprovar e sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital do Chamamento Público:

I - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no "Edital de Chamamento Público";

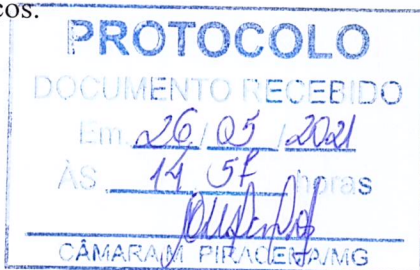
II - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal.

Art. 4º As pessoas jurídicas **PRESTADORES DE SERVIÇOS** que ao final do procedimento forem contratadas serão acionadas para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades da Administração Pública.

Art. 5º Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços máximos estabelecidos no anexo I deste decreto.

§1º A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo decreto de ratificação de preços.

Publicado em 25/05/2021
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

§ 2º A contratação de credenciados para prestação de serviços respeitará os preços estabelecidos neste decreto.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II - elaborar de minuta de Edital de Chamamento Público;

III - publicar o Chamamento Público;

IV - receber e analisar as propostas;

V - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

VI - decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da administração municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 7º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Permanente de Licitações e aprovados pela Procuradoria Municipal.

Art. 8º A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do Chamamento Público.

Art. 9º Os Editais de Chamamento Público observarão o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 Os editais de Chamamento Público serão publicados com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, de amplo acesso público, em jornal (diário) de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região e deverão conter:

I – relação com descrição completa dos serviços mecânicos;

II - o órgão e o local para informações sobre as condições de participação;

III - a data a partir da qual serão recebidas as propostas;

IV - a data final de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Parágrafo único. Quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços ou mudança nos valores a serem pagos, a título de remuneração, alteram as condições do edital, ensejando nova publicação.

Art. 11 O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conterà:

I - indicação de dotação orçamentária, bem como a sua reserva, e declaração do ordenador da despesa;

II - minuta de edital de credenciamento, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal;

III - autorização da Administração Pública em Geral para abertura do processo de credenciamento;

IV - comprovação da publicação de extrato do edital na imprensa oficial do município, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da abertura de qualquer proposta;

V - ata da sessão de abertura e de julgamento das propostas;

VI - comprovação da publicação do resultado do julgamento;

VII - notas de empenho das verbas a serem empregadas nas contratações e respectivos aditamentos, previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VIII - cópia do instrumento contratual;

IX - parecer da Procuradoria Municipal quanto aos pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

Art. 12 As decisões serão comunicadas aos interessados mediante intimação por meio do Diário Oficial do Município.

Art. 13 Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da administração municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 14 São anexos deste decreto, parte integrante do mesmo:

I – Anexo I - descrição e preços máximos dos serviços;

II – Anexo II - documentos para habilitação.

Art.15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

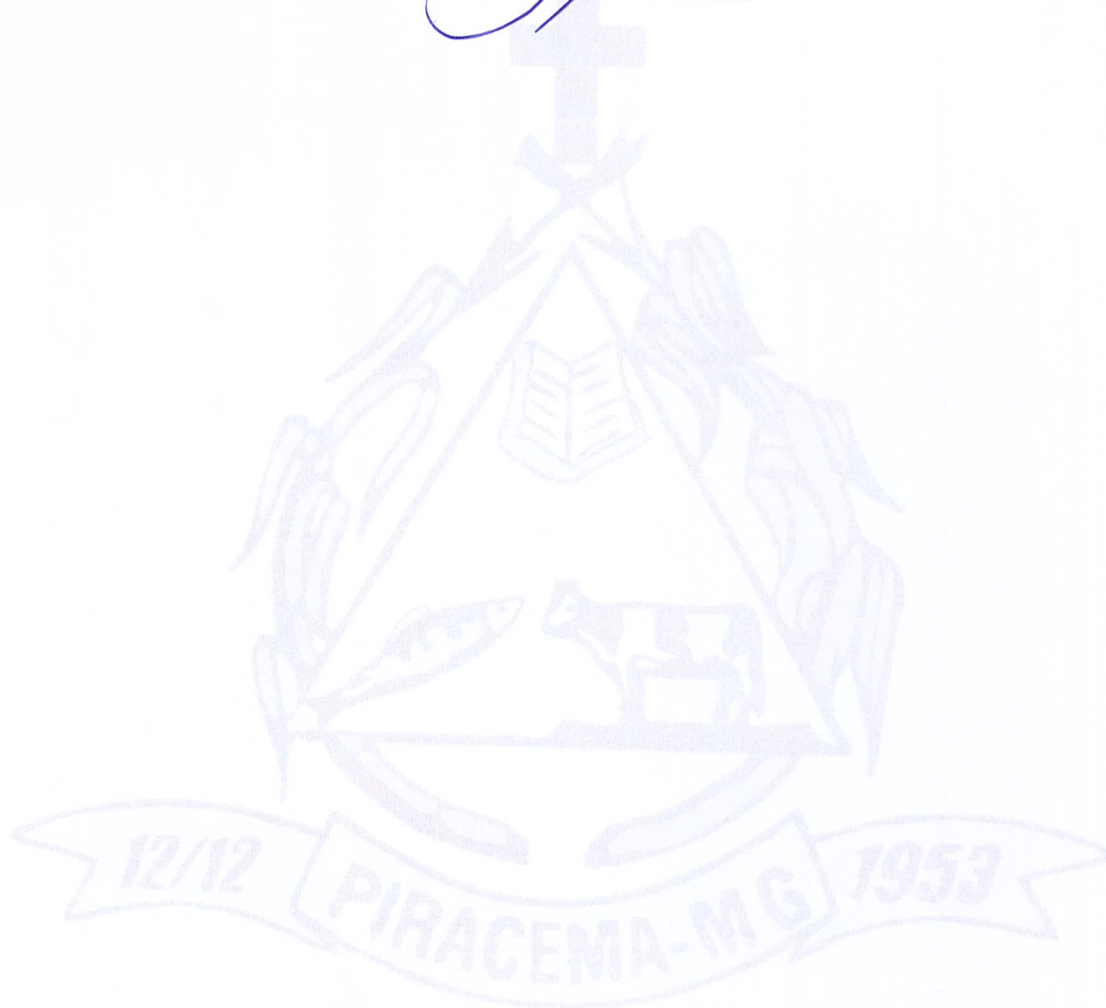
Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Piracema/MG, 25 de maio de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO – I

Item	Descrição do Produto	Estimativa de Serviço Em Horas (anual)	Valor unitário do Serviço	Valor Total estimado (anual)
01	Alinhamento de Veículos Leves	180	R\$60,00	R\$10.800,00
02	Balanceamento por Roda Veículos Leves	240	R\$19,00	R\$4.560,00
03	Cambagem Veículos Leves	50	R\$110,00	R\$5.500,00
04	Montagem e Desmontagem de Pneu	100	R\$26,66	R\$2.666,66
05	Rodisio de Pneus Veículos Leves	60	R\$26,66	R\$1.599,99
06	Manutenção Mecânica de Veículos Leves	800	R\$62,50	R\$50.000,00
07	Manutenção Mecânica de Veículos Médios	300	R\$110,00	R\$33.000,00
08	Manutenção Mecânica de Veículos Pesados	800	R\$119,00	R\$95.200,00
09	Manutenção Mecânica de Equipamentos (máquinas)	800	R\$140,00	R\$112.000,00
10	Manutenção Eletro-Eletrônica Veículos Leves	500	R\$100,00	R\$50.000,00
11	Manutenção Eletro-Eletrônica Veículos Médio	300	R\$100,00	R\$30.000,00
12	Manutenção Eletro-Eletrônica Veículos Pesados	500	R\$116,66	R\$58.333,30
13	Manutenção Eletro-Eletrônica Equipamentos (Máquinas)	400	R\$116,66	R\$46.666,64
14	Manutenção Hidráulica de Veículos Leves	300	R\$77,50	R\$23.250,00
15	Manutenção Hidráulica de Veículos Médios	150	R\$117,00	R\$17.550,00
16	Manutenção Hidráulica de Veículos Pesados	300	R\$121,00	R\$36.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

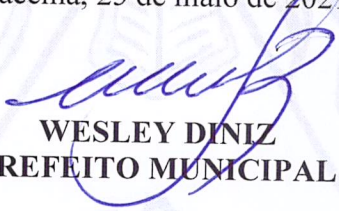
Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

17	Manutenção Hidráulica Equipamentos Máquinas	300	R\$122,00	R\$36.600,00
18	Laternagem e Pintura de Veículos Leves	500	R\$85,00	R\$42.500,00
19	Laternagem e Pintura de Veículos Médios	200	R\$85,00	R\$17.000,00
20	Laternagem e Pintura de Veículos Pesados	200	R\$93,33	R\$18.666,66
21	Serviço de Tornearia de Serviços Médios	300	R\$136,25	R\$40.875,00
22	Serviço de Tornearia de Serviços Pesados	400	R\$136,25	R\$54.500,00
Valor total.....R\$				R\$787.568,25

Os quantitativos e valores totais indicados são estimados para 12 (doze) meses.

Piracema, 25 de maio de 2021.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento similar ao objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

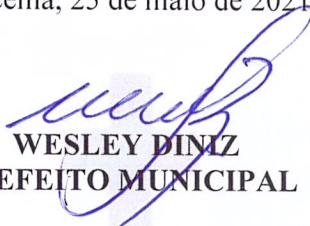
Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

Piracema, 25 de maio de 2021.



WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

